

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 6863

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE

Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

LORENA VASQUES SILVEIRA

Secretária Municipal de Manutenção e Serviços
Secretária Municipal de Obras (Interina)

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

RAMON SILVEIRA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA

Secretário Municipal de Agricultura

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município

THIAGO BRINGER

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM

Secretária Municipal de Administração (Interina)



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



Atividade faz parte da campanha Agosto Lilás em Cachoeiro

Sábado (19) tem caminhada pelo fim da violência contra a mulher

Como parte do cronograma de ações da campanha Agosto Lilás em Cachoeiro, acontece, neste sábado (19), a Marcha das Margaridas, movimento alusivo ao combate à violência doméstica contra as mulheres.

Os participantes partirão da Praça de Fátima, Centro, às 8h, percorrendo ruas no entorno e conscientizando a população sobre a importância do tema da campanha.

A marcha seguirá pelo acesso da avenida Beira Rio à Ponte de Ferro no sentido da rua Capitão Deslandes, retornando à Praça de Fátima pela rua Siqueira Lima.

Antes da caminhada, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Semesp) promoverá atividades físicas no preparo dos participantes que vão realizar o percurso.

A Marcha das Margaridas é um movimento que teve início com as mulheres camponesas, clamando pelo fim da violência doméstica no campo. Atualmente, o movimento luta pela erradicação da violência contra a mulher em todos os seus recortes sociais.

“Esperamos a adesão da população para essa que é uma caminhada em prol da vida e da liberdade das mulheres que sofrem violência. Este é um assunto que precisa ser tratado com seriedade e é



necessário a união de todos para combater esse mal”, ressalta a secretária municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Semcit), Luana Fonseca.

Ações do Agosto Lilás continuam

Após a Marcha das Margaridas, mais ações alusivas ao Agosto Lilás serão realizadas pela Prefeitura de Cachoeiro, com organização da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Semcit).

No dia 28 de agosto, o município receberá o Ônibus Verde, na Praça Jerônimo Monteiro, das 9h às 14h. O projeto, desenvolvido pela Defensoria Pública do Espírito Santo, atua como uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, possibilitando o registro de boletins de ocorrência contra agressões, informações sobre a Lei Maria da Penha, formalização de denúncias e esclarecimento de dúvidas.

No dia 30 de agosto, no auditório da Faculdade de Direito de Cachoeiro (FDCl), a partir das 19h, serão apresentados projetos de lei de dois novos programas sociais para o município. O primeiro é

o “Novo Ciclo”, que distribuirá absorventes para adolescentes inscritas no CadÚnico e em situação de vulnerabilidade social, visando combater a Pobreza Menstrual. Já o segundo programa, chamado de “Rosa dos Ventos”, oferecerá aluguel por determinado período de tempo e capacitação profissional para mulheres vítimas de violência doméstica.

Presenciou ou foi vítima de uma agressão? Denuncie!

É possível realizar denúncias de casos de agressão à mulher por telefone, ou, presencialmente, na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Cachoeiro, localizada na rua Coelho Melo, nº 1, no bairro Independência, em frente ao Fórum.

Canais de denúncia:

180 – Central de Atendimento à Mulher;
197 – Polícia Civil;
190 – Polícia Militar;

(28) 3155-5084 – Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de C



OBRAS EM CACHOEIRO

CONFIRA AS ATUALIZAÇÕES EM CACHOEIRO.ES.GOV.BR

AVANÇA CACHOEIRO



Credenciamento está aberto para projetos esportivos, culturais e pedagógicos

Secretaria de Educação busca parcerias para oferta de atividades extras a alunos

A Secretaria Municipal de Educação (Seme) de Cachoeiro publicou, nesta quinta-feira (17), um edital de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas que desejam realizar projetos educacionais em cooperação com a pasta, sem ônus para o município.

Podem se inscrever entidades, associações, organizações, empresas, cooperativas, instituições públicas ou privadas que objetivem a execução de atividades de natureza pedagógica.

Os projetos deverão ser voltados para crianças e adolescentes com idades entre 4 e 16 anos matriculados na rede municipal de ensino, com foco no relacionamento entre os alunos, contribuindo para o exercício da cidadania, a cultura da paz, o combate à violência, ao preconceito e à discriminação.

As atividades deverão ser realizadas no turno inverso das aulas regulares e estar alinhadas ao projeto pedagógico das unidades de ensino, contemplando áreas como danças, dramatização

teatral, circuito literário, musical, quadro circense, fantoches, artes plásticas, pintura, escultura, desenhos, coral, futsal, futebol, karatê, capoeira e jiu-jitsu, performance esportiva, curtas (audiovisual), fotografia, história em quadrinhos, artesanato, entre outros.

As inscrições permanecerão abertas durante o ano letivo de 2023, sendo realizadas na sede da Secretaria Municipal de Fazenda (Semfa), situada na rua 25 de Março, Centro.

O edital contendo todas as orientações para o procedimento está disponível para consulta no site da Prefeitura de Cachoeiro (www.cachoeiro.es.gov.br/editais).

“O credenciamento de projetos tem como objetivo enriquecer o currículo escolar. Isso possibilita a participação ativa da comunidade nas iniciativas educacionais da rede municipal de ensino, oferecendo uma variedade de atividades relacionadas às diferentes áreas de aprendizagem”, destaca Cristina Lens, secretária municipal de Educação.



Conselheiros participaram de treinamento para uso da nova ferramenta

Conselho Tutelar de Cachoeiro ganha sistema informatizado

O Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim deu um passo significativo para modernização de suas atividades, com a implantação de um sistema informatizado específico para registro dos atendimentos realizados em prol dos direitos das crianças e adolescentes do município.

Nesta quinta-feira (17), os conselheiros das duas regionais do órgão participaram de treinamento para uso da nova ferramenta, que vai simplificar e agilizar as suas rotinas de trabalho.

De acordo com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Semdes), responsável pelo investimento, o sistema chega para potencializar o exercício das competências do Conselho Tutelar atribuídas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e qualificar os procedimentos de escuta, orientação, aconselhamento, encaminhamento e acompanhamento de casos.

mento e acompanhamento de casos.

A plataforma permite a unificação dos dados de crianças, adolescentes e famílias atendidas, possibilitando que, através de prontuário eletrônico, as informações estejam sempre atualizadas e disponíveis para os conselheiros e gestores públicos das áreas afins.

Outra vantagem é que todos os encaminhamentos para a rede de proteção e garantia de direitos da infância e adolescência passam a ser feitos de forma automatizada, desburocratizando os processos de envio de documentos e registros.

“Fortalecer e instrumentalizar o Conselho Tutelar é fundamental para ampliarmos a eficiência do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente no município. Com a informatização,

teremos uma melhor base de dados relativos às demandas atendidas pelo órgão, o que vai nos ajudar nas tomadas de decisões e na formulação

de políticas públicas voltadas ao público infanto-juvenil”, afirma a secretária municipal de Desenvolvimento Social, Márcia Bezerra.



Combate à
violência doméstica
contra a mulher



PROGRAMAÇÃO

19/AGOSTO SÁBADO

— Marcha das Margaridas

 **Concentração** a partir das 7h; saída, da Praça Jerônimo Monteiro, às 9h, com destino final à Praça de Fátima

31/AGOSTO QUINTA-FEIRA

— Lançamento dos Programas **Novo Ciclo** e **Rosa dos Ventos**

 Auditório da OAB

 19h

28/AGOSTO SEGUNDA-FEIRA

— **Ônibus Verde:** Atendimento com a equipe do Núcleo de Defesa da Mulher (NUDEM) da Defensoria Pública Estadual do Espírito Santo

 Praça Jerônimo Monteiro

 9h às 14h



Mês de conscientização pelo fim da violência doméstica contra a mulher



PREFEITURA DE
CACHOEIRO



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 33.204

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo Digital nº 55002/2023, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo de Vigia, até então ocupado pelo servidor efetivo JOÃO BATISTA PAYER, falecido em 13 de agosto de 2023, a partir de seu óbito, com base no Inciso IV do Art. 49, da Lei nº 4.009/94.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de agosto de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.773/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 50687/2023, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo mencionado, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante, em caráter permanente, a título de GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE, nos termos dos artigos 75, 76 c/c artigo 148, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	REF.	A PARTIR DE
JORGE DOS SANTOS RUFINO	SEMMAT	2005/2015	02.08.2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 1.778/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 30200/2023, RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor abaixo mencionado, lotado na SEMUS, nos termos da Lei nº 7.756/2019.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Nomeação	Classe	Nível	REF.	Promovido à Referência	Biênio	Efeitos Financeiros Súmula nº 010/2023
029250-03	MARIA DA PENHA BIGATTI	AJUDANTE GERAL PCS	27/05/2008	GOA	I	K	L	2020/2022	27/05/2022

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 1.779/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO VERTICAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 8675/2020,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.685/2023, referente à servidora GRAZIELA BAPTISTA PINTO LIMA, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 8675/2020.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 1.788/2023

ACRESCENTA SERVIDOR NA PORTARIA Nº 2.001/2022, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS ANOS DE 2023 E 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, resolve:

Art. 1º Acrescentar a servidora abaixo mencionada ao anexo da Portaria nº 2.001/2022, que aprova as férias dos servidores e empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a serem gozadas no decorrer do ano de 2023 e 2024, nos termos do Artigo 70 da Lei nº 4009/94, com alteração dada pelas Leis nºs 7350/2015 e 7796/2019.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	PROC. Nº
JANETE ABREU DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMESP	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023	51242/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 1.789/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 38587/2023, RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado ao servidor LORENZO CARLO OLIVEIRA MOULIN, Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, redução de carga horária de 01 hora/dia para cuidar de dependente, no período de 02 de agosto de 2023 até 02 de agosto de 2024, com base nos pareceres contidos no processo mencionado e nos artigos 9º e 10 da Lei nº 7.757/2019.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 1.790/2023

ACRESCENTA SERVIDOR NA PORTARIA Nº 2.001/2022, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS ANOS DE 2023 E 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, resolve:

Art. 1º Acrescentar o servidor abaixo mencionado ao anexo da Portaria nº 2.001/2022, que aprova as férias dos servidores e empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a serem gozadas no decorrer do ano de 2023 e 2024, nos termos do Artigo 70 da Lei nº 4009/94, com alteração dada pelas Leis nºs 7350/2015 e 7796/2019.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	PROC. Nº
EDSON VENTURA PAULA	Vigia	PGM	2020/2021	16/11/2023 a 30/11/2023 e 18/12/2023 a 01/01/2024	50413/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 1.791/2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE EM SERVIÇO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 46548/2023, RESOLVE:

Art.1º Considerar autorizado à servidora HOSANA CELIA RODRIGUES GALIASSO, Professor PEB-B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença em virtude de acidente ocorrido em serviço, no período de 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de julho de 2023, de acordo com relato nos autos do referido processo e parecer final da MEDTRAB - Medicina e Segurança do Trabalho Ltda (Grupo Innovar), nos termos do artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 1.793/2023

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONSTANTE NOS ANEXOS DA PORTARIA Nº 2.001/2022, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS ANOS DE 2023 E 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, resolve:

Art. 1º Alterar o período de férias dos servidores relacionados e constantes nos anexos da Portaria nº 2.001/2022, que trata da escala de férias dos servidores e empregados públicos municipais, a serem usufruídas no decorrer dos anos de 2023 e 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.793/2023

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
ALESSANDRA DA SILVA DO ROSÁRIO SANTANA	Agente Comunitário de Saúde	SEMUS	01/12/2023 a 30/12/2023	18/12/2023 a 01/01/2024 e 02/01/2024 a 16/01/2024	49822/2023
DAYANNE DOS REIS FARIAS	Gerente de Mídia Eletrônica	SEMGOV	01/09/2023 a 30/09/2023	01/11/2023 a 30/11/2023	53604/2023
FERNANDA CALEGARIO COLODETTI	Consultor Interno	SEMAD	04/10/2023 a 18/10/2023	02/01/2024 a 16/01/2024	51690/2023
GILSON ANTONIO BRUM	Operador de Máquinas e Serviços Especiais	SEMMAT	01/12/2023 a 30/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	54083/2023
GIOVANI DE MIRANDA	Assessor Técnico de Nível Médio	SEMUS	01/09/2023 a 30/09/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	48718/2023
GIOVANNA PAGANI SCARAMUSSA	Assessor Jurídico	PGM	16/12/2023 a 30/12/2023	01/12/2023 a 15/12/2023 e 16/02/2024 a 01/03/2024	51901/2023
LAIS CRISTINA GASPAR CORREA	Agente Administração	SEMAD	04/12/2023 a 02/01/2024	16/11/2023 a 15/12/2023	54081/2023
LIVIA DA SILVA MEATO	Gerente Administrativo e Financeiro	SEMDES	01/09/2023 a 30/09/2023	16/11/2023 a 30/11/2023 e 02/01/2024 a 16/01/2024	52577/2023
MARIA DA PENHA SALLES MENDES	Agente Administrativo	SEMURB	02/10/2023 a 31/10/2023	02/10/2023 a 16/10/2023 e 15/02/2024 a 29/02/2024	53942/2023
MARIA DAS GRAÇAS GAVA BORGES	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	01/12/2023 a 30/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	47826/2023
MAYCON LUCENA PAULO	Consultor Interno	PGM	02/10/2023 a 31/10/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	53710/2023
RICARDO SILVA FONSECA	Auditor-Fiscal de Defesa dos Direitos do Consumidor	PGM	01/09/2023 a 15/09/2023	16/11/2023 a 30/11/2023	41088/2023
RITA MARIA CABRAL LEITÃO CAMPOS	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMGOV	01/09/2023 a 30/09/2023	14/09/2023 a 28/09/2023 e 16/11/2023 a 30/11/2023	54100/2023

PORTARIA Nº 1.794/2023

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de expediente dos servidores constantes na relação abaixo, nos períodos mencionados, tendo em vista a participação e prestação de serviços a Justiça Eleitoral, com base no art. 56, V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
ADRIANA DE MORI GONÇALVES	SEMDES	29 a 31/08/2023	74477/2022
ELISANGELA DOS ANJOS ALMEIDA BENAQUIO	SEME	07/06/2023; 17/06/2023; 29/12/2023 e 17/01/2024	68380/2022
FLAVIA SILVA DE SOUZA	PGM	17, 18, 19 e 20/01/2023, 02/03/2023 e 14/04/2023	69826/2022
GECELY CARDOZO SANTANA	SEME	24 a 27/07/2023	33653/2022

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 1.795/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 41306/2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar benefício auxílio-doença concedido à servidora GILVA AREAS CAETANO, Professor PEB-B, lotada na SEME, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 20 de junho de 2023, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), constante nos autos do processo nº 41306/2023, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 21 de junho de 2023, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 20 de julho de 2023, nos termos da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 1.796/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 42993/2023, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar benefício auxílio-doença concedido à servidora JACQUELINE MOURA DASSIÉ SCHUBERT, Professora PEB-B, lotada na SEME, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02 de maio de 2023, de acordo com perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), constante nos autos do processo nº 42993/2023, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 28 de junho de 2023, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 29 de outubro de 2023, nos termos da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 1.797/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 42690/2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar benefício auxílio-doença concedido à servidora MERCEDES FOSSI PAIVA, Professor PEB B, lotada na SEME, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 05 de julho de 2023, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), constante nos autos do processo nº 42690/2023, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 28 de junho de 2023, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 02 de novembro de 2023, nos termos da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 1.798/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 46271/2023, resolve:

Art. 1º Conceder benefício auxílio-doença à servidora IVONETE CORREA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na SEMCULT, no período de 20 (vinte) dias, a partir de 12 de julho de 2023, de acordo com perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), constante nos autos do processo nº 46271/2023, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 12 de julho de 2023, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 01 de agosto de 2023, nos termos da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 1.799/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 39211/2023, resolve:

Art. 1º Conceder benefício auxílio-doença à servidora PRISCILLA ALVES PEREIRA, Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na SEMUS, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 13 de junho de 2023, de acordo com laudo deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), constante nos autos do processo nº 39211/2023, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 13 de junho de 2023, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 28 de junho de 2023, nos termos da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 1.800/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 48317/2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar benefício auxílio-doença concedido à servidora MARCELA POUBEL FERREIRA DA SILVA SARDE, Professor PEB A, lotada na SEME, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 23 de julho de 2023, de acordo com perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), constante nos autos do processo nº 48317/2023, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 21 de julho de 2023, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 20 de novembro de 2023, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 1.801/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 51490/2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar benefício auxílio-doença concedido à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na SEMSEG, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 17 de junho de 2023, de acordo com perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), constante nos autos do processo nº 51490/2023, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 03 de agosto de 2023, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 14 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 1.802/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 47800/2023, RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora abaixo mencionada, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
ELIS REGINA DE OLIVEIRA	Professor PEB-A	SEME	30 DIAS	11/07/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 1.803/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 47800/2023, resolve:

Art. 1º Conceder benefício auxílio-doença à servidora ELIS REGINA DE OLIVEIRA, Professor PEB-A, lotada na SEME, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 10 de agosto de 2023, de acordo com perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), constante nos autos do referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 18 de julho de 2023, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 09 de setembro de 2023, nos termos da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 1.804/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 40688/2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar benefício auxílio-doença concedido ao servidor ERALDINO PINTO FERREIRA, Gari, lotado na SEMMAT, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25 de junho de 2023, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), constantes nos autos do processo nº 40688/2023, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 20 de junho de 2023, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 21 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 1.805/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 48741/2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar benefício auxílio-doença concedido à servidora CHAIRA MARCIA AGUIAR SILVA, Ajudante Geral, lotada na SEMUS, no período de 05 (cinco) dias, a partir de 21 de julho de 2023, de acordo com perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), constante nos autos do referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 24 de julho de 2023, conforme perícia de atestado médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 26 de julho de 2023, nos termos da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 1.806/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 42289/2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar benefício auxílio-doença concedido à servidora KATIELINA VAZZOLER PASSARELA, Professor PEB A, lotada na SEME, no período de 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de julho de 2023, de acordo com perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), constante nos autos do processo nº 42289/2023, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 26 de junho de 2023, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 25 de agosto de 2023, nos termos da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 1.807/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 47517/2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar benefício auxílio-doença concedido à servidora JOANA D'ARC ARAUJO DOS SANTOS, Professor PEB-D, lotada na SEME, no período de 40 (quarenta) dias, a partir de 24 de agosto de 2023, de acordo com perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), constante nos autos do processo nº 47517/2023, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 18 de julho de 2023, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 03 de outubro de 2023, nos termos da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 1.820/2023

APROVA O REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.754/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 51.648/2023, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol Amador do Município de Cachoeiro de Itapemirim, evento que integra o Calendário Oficial de Eventos Esportivos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de agosto de 2023.

RAMON SILVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade Vida



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida



REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO - EDIÇÃO 2023

DISPOSIÇÕES INICIAIS:

ARTIGO 1º – Este Regulamento Geral, é um conjunto de normas estabelecidas e elaboradas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP - no exercício da autonomia constitucional desportiva para concretizar os princípios da integridade, continuidade e estabilidade das competições, do fair play (jogo limpo) desportivo, da imparcialidade, da verdade e da segurança desportiva, buscando assegurar a imprevisibilidade dos resultados, a igualdade de oportunidades, o equilíbrio das disputas e a credibilidade de todos os jogadores e equipes envolvidas.

ARTIGO 2º – As entidades de prática desportiva, doravante denominadas Associações ou Clubes, ao participar voluntariamente das competições, aceitam e se submetem ao este Regulamento Geral e Técnico, sem qualquer condição, ressalva ou restrição, outorgando e reconhecendo plenos poderes à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP - para que resolva, na esfera administrativa e em caráter definitivo, todas as matérias, problemas e demandas que possam surgir.

DA FINALIDADE

ARTIGO 3º – O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO tem como finalidade, a integração das Comunidades do Município de Cachoeiro de Itapemirim através da prática esportiva, na modalidade FUTEBOL de CAMPO.

DA PROMOÇÃO

ARTIGO 4º – O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, 2023, é uma promoção da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Qualidade de Vida.

1



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800310033003000300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ARTIGO 5º – É de competência da Secretaria Municipal de Esporte e Qualidade de Vida, a coordenação do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, 2023, sendo responsável pela definição da tabela de jogos, sendo que na mesma constarão dia, local e horário a serem cumpridos pelas equipes.

DA INSCRIÇÃO

ARTIGO 6º – Fica estabelecido a idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 25 (vinte e cinco) atletas, condicionados ao preenchimento dos campos obrigatórios em letra de forma e legível, da ficha de inscrição, na qual deverá ser anexada a Xerox autenticada de um documento de identificação com foto (RG, ou CNH, ou CTPS ou, PASSAPORTE), do atleta, e da comissão técnica de cada equipe inscrita na competição, os quais deverão ser entregues em envelope lacrado na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP, localizada na Rua Agildo Romero s/n São Geraldo, Cachoeiro de Itapemirim-ES no Centro de Manutenção Urbana-CMU atendimento de 08:00 as 17:00 horas de segunda a sexta- feira.

Parágrafo 1º – Não será permitida a inscrição de equipes de outros Municípios e o uso de uniformes com propaganda política pelas equipes participantes.

Parágrafo 2º – É vedada (proibida) a participação do (a) atleta nas partidas, que não apresentar documentos de identidade, com foto, expedida pelos Comandos Militares, Secretaria de Segurança Pública, Corpo de Bombeiros Militar, Passaporte Brasileiro, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação com validade vigente aprovada pelo artigo 159 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997;

Parágrafo 3º – É obrigatória a apresentação do documento original (ou Xerox autenticada) mencionados no artigo 3º, inciso II, deste regulamento, antes do início das partidas do **CAMPEONATO MUNICIPAL**. O atleta que não apresentar o referido documento, não poderá participar da partida, documentos digitais aceitos CNH e RG somente.

Parágrafo 4º – A equipe poderá inscrever atletas até o término da 3ª rodada, salientando que a ficha deve ser entregue com a quantidade mínima de atletas inscritos. Não poderá haver substituição de atletas inscritos na ficha. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail. É de inteira responsabilidade das equipes e dos atletas a veracidade das informações constantes nos documentos encaminhados à SEMESP, a inclusão de novos atletas devesa ocorrer até a quinta feira antes do início da rodada, em horário de expediente desta SEMESP.

DA PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 7º – O atleta deverá ser inscrito no **CAMPEONATO MUNICIPAL** no mesmo ano em apenas um quadro. Caso seja detectada a inscrição do atleta, com a assinatura do mesmo, em mais de um quadro ou equipe, o mesmo estará automaticamente eliminado da competição, sem direito a recursos e ou julgamento. Consequentemente, a equipe que escreveu o atleta, caso seja constatada má-fé, também poderá ser automaticamente eliminada da competição, sem direito a recursos e ou julgamento.

2



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800310033003000300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ARTIGO 8º – O campeonato será disputado sobre as regras oficiais da modalidade (Regras de Jogo), aprovadas pela CBF – Confederação Brasileira de Futebol, com as devidas considerações desse regulamento específico. A participação no Congresso Técnico é obrigatória para todas as equipes. Poderá participar do **CAMPEONATO MUNICIPAL**, qualquer atleta com idade mínima de 18 anos completos antes do início da competição.

ARTIGO 9º – As equipes participantes do **CAMPEONATO MUNICIPAL** serão conhecedoras das LEIS DESPORTIVAS, e deste REGULAMENTO, ficando submetidas a todas as consequências que dele possam emanar.

Parágrafo 1º – Poderá participar do **CAMPEONATO MUNICIPAL** até 02 (dois) atletas profissionais de futebol, inscritos 01 (um) em cada quadro. Será considerado profissional, o jogador que no ano do Campeonato tenha seu nome publicado no BID (Boletim informativo da CBF), disputou ou esteja disputando jogos em equipes Profissionais filiadas às Federações de Futebol de qualquer Estado Brasileiro ou Estrangeiro.

Parágrafo 2º – O atleta que deixar de apresentar os documentos originais (ou Xerox autenticada entregues a coordenação) mencionados no artigo 3º, inciso II, deste regulamento, antes do início do jogo, não poderá participar da partida.

Parágrafo 3º – Será obrigatória a utilização de chuteira de qualquer tipo para participar das partidas. As equipes deverão se apresentar devidamente uniformizadas (camisa, calção e meião todos da mesma cor conforme estabelecido em regra oficial) no local do jogo conforme horário da tabela. Será observada nos jogos (matutino e vespertino), tolerância de 15 minutos de acordo com horário da tabela.

Parágrafo 4º – A equipe que não se apresentar devidamente uniformizada conforme o Artigo 4º, Parágrafo 3º, deste Regulamento, só poderá entrar em campo com os jogadores que atendam as normas do referido Artigo, sendo o limite mínimo de 07 (sete) atletas, com 06 (seis) na linha e 01 (um) no gol, podendo a equipe ser completada, (somente completada) na medida em que os outros jogadores (as) inscritos (as) forem chegando. Após o início da partida nenhum atleta poderá assinar a súmula de jogo, mesmo o atleta estando inscrito.

Parágrafo 5º – Só poderá entrar em local de jogo 11 (onze) jogadores (as) titulares, 09 (nove) reservas devidamente uniformizados (as), o Técnico, Auxiliar Técnico, o Massagista, o Preparador Físico (com Carteira de Professor de Educação Física) e o Médico, com a carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM) todos devidamente inscritos na ficha da equipe. O atleta inscrito na ficha não poderá exercer função de comissão técnica.

Parágrafo 6º – No caso de ambas as equipes se apresentarem para o jogo com camisas da mesma cor ou de cor semelhante, a equipe relacionada no lado direito da tabela deverá trocá-las.

Parágrafo 7º – O atleta do quadro aspirante poderá atuar no quadro principal, desde que o mesmo não tenha entrado em campo na partida do quadro aspirante, tendo como limite 03

3



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800310033003000300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



(três) atletas. O goleiro do quadro aspirante poderá atuar no quadro principal em qualquer circunstância, não podendo acontecer o inverso com o goleiro do quadro principal.

DA SUBSTITUIÇÃO

ARTIGO 10 – Serão permitidas 06 (seis) substituições durante o desenrolar de uma partida, em 03 (três) paradas.

Parágrafo Único – Cada equipe deverá ter no máximo 09 (nove) atletas no banco de reservas.

DA ARBITRAGEM

ARTIGO 11 – A escala dos árbitros e assistentes serão designados pela Empresa contratada pela PMCI através de processo licitatório, e não caberá Veto sobre os mesmos por parte das equipes participantes ou Dirigentes das mesmas.

Parágrafo 1º – Os Árbitros deverão comparecer ao local de jogo devidamente uniformizados, 45 (quarenta e cinco) minutos antes de iniciar o primeiro jogo.

Parágrafo 2º – A critério da Comissão Organizadora poderá haver somente um árbitro sem os seus auxiliares para dar início à partida.

DA COMPETIÇÃO E LOCAL DE JOGO

ARTIGO 12 – O Campeonato será regido pelas Regras Oficiais da CBF, respeitando-se entanto este Regulamento, o local de jogos será determinado pela organização da competição, não cabendo veto pelas equipes.

Parágrafo 1º – CAMPEONATO MUNICIPAL – será dividido em 02 (duas) Categorias, sendo 1º Quadro (Principal) e 2º Quadro (Aspirante) no naipe Masculino.

Parágrafo 2º – Os jogos das duas Categorias serão divididos em 02 (dois) tempos, o quadro aspirante com duração de 40 (quarenta) minutos com intervalo de 10 (dez) minutos entre os tempos. O quadro principal com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos com intervalo de 10 (dez) minutos entre os tempos.

Parágrafo 3º – Em todas as partidas programadas para os horários diurnos – com início programado até as 13hs - será observado o “Tempo Técnico Obrigatório” (TTO), caracterizado pela interrupção da partida por dois minutos, determinada pelo árbitro na primeira paralisação normal do jogo que ocorrer a partir do vigésimo minuto de cada tempo.

Parágrafo 4º – Em todas as partidas programadas após as 15h, NÃO será observado o “Tempo Técnico Obrigatório” (TTO).

Parágrafo 5º – Durante o Tempo Técnico Obrigatório os atletas não poderão deixar o campo de jogo, bem como não será permitida a entrada em campo de qualquer pessoa não autorizada pelo árbitro.

4



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800310033003000300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Parágrafo 6º – Em casos excepcionais o árbitro da partida poderá realizar ou não do “Tempo Técnico Obrigatório” (TTO), comunicando aos capitães das equipes antes do início da partida.

Parágrafo 7º – O Tempo Técnico Obrigatório ocorrerá com o cronômetro parado a fim de não interferir no tempo normal de jogo.

Parágrafo 8º –As partidas serão realizadas de acordo com a Tabela, não sendo permitida a troca de ordem dos jogos, salvo quando a Comissão Organizadora sentir necessidade por questões específicas.

Parágrafo 9º – Não haverá em hipótese alguma alteração de data ou horários de partidas pelas equipes, somente serão analisados pela SEMESP casos específicos, onde a organização entenda por questões de segurança a realização de troca.

Parágrafo 10 – Cada equipe, obrigatoriamente, levará para a partida e apresentarão a mesa de arbitragem antes do início da partida 02 (duas) bolas oficiais de futebol de campo em perfeitas condições.

Parágrafo 11 – As equipes obrigatoriamente disponibilizará um quadro de 01 (um) gandula cada uniformizado (com colete) para reposição rápida de bola e absoluta neutralidade de comportamento em relação às equipes participantes, o não cumprimento desta regra poderá acarretar punições a equipe.

Parágrafo 12 – A equipe que no desenrolar da partida ficar com número insuficiente de jogadores, ou seja, 06 (seis) atletas, incluindo o goleiro, a mesma perderá automaticamente por WO (3X0) a equipe que permanecer em campo vencerá a partida.

Parágrafo 13 – A equipe que incluir atleta(s) que não esteja(m) devidamente registrado(s) na Gerência de Esporte Escolar e Rendimento ao Setor de Registros e Inscrições, ficará sujeita às penalidades aplicadas pela Comissão Disciplinar do CAMPEONATO.

Parágrafo 14 – Os cartões serão zerados somente na fase semifinal da competição.

DAS PENALIDADES

ARTIGO 13 – Serão aplicadas as penalidades abaixo discriminadas, independente das REGRAS OFICIAIS.

Parágrafo 1º – O atleta e membro da comissão técnica que receber 03 (três) CARTÕES AMARELOS estará automaticamente suspenso por 01 (um) jogo, não podendo jogar a partida seguinte.

Parágrafo 2º – O jogador EXPULSO de jogo (cartão vermelho) estará suspenso automaticamente não podendo jogar a partida seguinte.

Parágrafo 3º – OS CARTÕES VERMELHOS E AMARELOS serão computados desde o início da 1ª fase até o final da competição, é de responsabilidade das equipes o controle.

5



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800310033003000300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Parágrafo 4º – O CARTÃO VERMELHO não abonará o CARTÃO AMARELO.

Parágrafo 5º – O atleta e membro da comissão técnica reincidente em CARTÃO VERMELHO (Expulso) será punido automaticamente com 02 (dois) jogos ou mais de suspensão, de acordo com o que for relatado na súmula de jogo e analisado pela Comissão Disciplinar. Caso o cartão vermelho tenha sido recebido por agressão moral ou física, o atleta estará automaticamente eliminado da competição ou até mesmo de todas as competições promovidas pela SEMESP a critério da Comissão Disciplinar.

Parágrafo 6º – Na aplicação dos cartões amarelos deve prevalecer o seguinte protocolo:

I - Um jogador ou membro da comissão técnica que receber 01 (um) cartão amarelo e na mesma partida receber 01 (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) cartão amarelo, será suspenso por 1 (uma) partida em virtude do cartão vermelho e o cartão amarelo recebido antes do vermelho será computado na competição.

II - Um jogador ou membro da comissão técnica que receber 01 (um) cartão amarelo, e na mesma partida receber o 2º (segundo) cartão amarelo, seguido do cartão vermelho, será suspenso por 01 (uma) partida em virtude do cartão vermelho e os 2 (dois) cartões amarelos recebidos anteriormente ao cartão vermelho, não serão computados na competição.

III - Um jogador ou membro da comissão técnica que entra em campo com 02 (dois) cartões amarelos (oriundos de outros jogos) e no transcorrer da partida recebe 01 (um) cartão amarelo e, posteriormente, 01 (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) cartão amarelo, será suspenso por 02 (dois) jogos, sendo 01 (um) jogo por ter recebido o 3º (terceiro) cartão amarelo e mais 1 (um) jogo por ter recebido o cartão vermelho.

Parágrafo 7º – O controle de cartões é de **responsabilidade das equipes** disputantes e da equipe organizadora do CAMPEONATO.

Parágrafo 8º – A equipe será julgada pela Comissão Disciplinar, caso venha a utilizar jogadores sem condições legais de jogo.

Parágrafo 9º – Os atletas e os membros das comissões técnicas que forem expulsos de campo ou do banco de reservas ficarão automaticamente impedidos de participar da partida subsequente, independentemente de decisão da Comissão Disciplinar, no julgamento da infração disciplinar.

I - Se o julgamento ocorrer após o cumprimento da suspensão automática, sendo o atleta ou o membro da comissão técnica suspenso, deduzir-se-á da pena imposta a partida não



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800310033003000300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



disputada em consequência da expulsão.

Parágrafo 10 – A Equipe que causar **WO (Walkover)** por número insuficiente de jogadores em campo perderá o jogo e será automaticamente eliminada da competição junto com todos os atletas inscritos pela equipe, podendo ser suspensos por até 02 (dois) anos das competições promovidas pela SEMESP, salvo justificativa plausível julgada pela comissão disciplinar.

Parágrafo 11 – No caso em que a(s) equipe(s) se apresentar (em) com o número suficiente de jogadores (as) para iniciar a partida, e os atletas se negar a entrar em campo, retardando o início da partida, a equipe e todos os atletas inscritos poderá ser eliminada da competição por conduta anti-desportista após julgamento da comissão disciplinar.

Parágrafo 12 – Será passível de julgamento e punição pela Comissão Disciplinar, o (a) **ATLETA, MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA** ou **DIRIGENTE**, uniformizado ou não, que fizer qualquer reclamação à mesa de modo desrespeitoso e/ ou ofensivo.

Parágrafo 13 – Em caso de W.O, a equipe infratora e os atletas inscritos por ela será eliminada da competição e o PLACAR será de 03 X 00 para a equipe adversária.

Parágrafo 14 – O **TÉCNICO, CAPITÃO OU DIRIGENTE** que por qualquer motivo retirar a sua equipe de campo no desenrolar de uma partida, será eliminado do Campeonato e suspenso por até 02 (dois) anos das competições promovidas pela SEMESP, acompanhado de sua equipe. Se o placar estiver favorável à equipe infratora, este placar será automaticamente aplicado o WO (3X0) para a equipe que permaneceu em campo.

Parágrafo 15 – Os Dirigentes, membros das Comissões Técnicas ou Atletas que brigarem entre si ou tentarem agredir fisicamente árbitros, seus auxiliares ou membros da comissão organizadora estarão automaticamente eliminados da competição, não podendo participar mais de nenhum campeonato durante o período de 02 (dois) anos promovido pela SEMESP a critério da Comissão Julgadora.

Parágrafo 16 – Tentativa de agressão ao **ÁRBITRO, SEUS AUXILIARES, ADVERSÁRIO OU MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA**, por parte das TORCIDAS, poderá implicar a perda de campo, punição dos dirigentes ou responsáveis pela(s) equipe(s) ou até mesmo na eliminação da equipe na competição a critério da Comissão Disciplinar.

Parágrafo 17 – O atleta, membro da comissão técnica ou dirigente que ofender moralmente o **ÁRBITRO, SEUS AUXILIARES, ADVERSÁRIO OU MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA** estarão automaticamente eliminados do campeonato, sendo julgado, através e relatório na súmula, pela Comissão Disciplinar para punições posteriores.

Parágrafo 18 – Nos casos de agressões físicas, previstos neste regulamento, os

7



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800310033003000300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

NossoEsporte
Cachoeiro



agressores poderão responder a INQUÉRITO POLICIAL.

Parágrafo 19 – Para serem punidos, os atletas, membros da comissão técnica e dirigentes não precisarão exercer suas funções, bastando somente estar inscrito por 01 (uma) equipe que participa deste CAMPEONATO.

Parágrafo 20 – Subornar ou tentar subornar árbitro, auxiliar em função, membros da Organização ou atleta equipe adversária, desde que devidamente comprovado, será desligado do CAMPEONATO e julgado pela Comissão Disciplinar.

Parágrafo 21 – O atleta ou dirigente que for flagrado pelo árbitro, auxiliar em função ou Membros da Organização, ingerindo bebida alcoólica ou usando qualquer tipo de droga ilícita, antes de iniciar a partida ou durante a mesma, ficará impossibilitado de participar do jogo e será julgado pela Comissão Disciplinar.

Parágrafo 22 – A inobservância das disposições deste Regulamento sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I - Advertência por escrito; II
- Perda de pontos;
- III - Suspensão dos jogos;
- IV - Desligamento da Competição;
- V- Impedimento de participação de demais eventos realizados pela SEMESP.

DO SISTEMA DE DISPUTA

ARTIGO 14 – O SISTEMA DE DISPUTA será definido de acordo com o número de equipes inscritas no CAMPEONATO MUNICIPAL, podendo ser da seguinte forma:

Parágrafo 1º – 1ª Fase (Fase de grupos – Jogo entre equipes das chaves); **Parágrafo**

2º – 2ª Fase (Semifinal – jogo único, com local definido pela SEMESP) **Parágrafo 3º** –

3ª Fase (Final – jogo único, com local definido pela SEMESP).

Parágrafo 4º – Na Primeira Fase – todos contra todos dentro da chave, jogarão entre si em TURNO ÚNICO, com jogos de ida, classificando-se para a próxima fase os 2 melhores colocado de cada chave.

Parágrafo 5º – A Segunda Fase (semifinal) realizar-se-á em uma única partida, com local e horário definidos pela SEMESP, entre as equipes classificadas da primeira fase com os confrontos preestabelecidos na tabela, 1º A x 2º B e 1º B x 2º A.

Parágrafo 6º – A Terceira Fase (final) será disputada pelas equipes vencedoras dos confrontos da Segunda Fase (semifinal), em jogo único, com local e horário definidos pela SEMESP.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800310033003000300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ARTIGO 15 – No sistema de chaves, em qualquer fase da competição, quando 02 (duas) ou mais equipes terminarem empatadas em número de pontos ganhos, o desempate será feito da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação:

- I - Número de vitórias; II
- Saldo de gols;
- III - Gols pró;
- IV - Gols contra;
- V - Menor número de cartões vermelhos; VI
- Menor número de cartões amarelos; VII -
- Confronto direto;
- VIII - SORTEIO.

Parágrafo 1º – Na fase **SEMIFINAL E FINAL**, no caso de ocorrer empate na partida, haverá cobrança de 05 (cinco) PÊNALTIS para cada equipe na 1ª Série. Se persistir o empate haverá cobrança alternada de 01 (um) PÊNALTI para cada equipe até que se conheça o vencedor. OS PÊNALTIS SERÃO COBRADOS POR ATLETAS DIFERENTES E ALTERNADOS, que terminaram a partida. Antes da cobrança das penalidades as equipes deverão ser igualadas numericamente.

CONTAGEM DE PONTOS

ARTIGO 16 – A contagem de pontos na FASE CLASSIFICATÓRIA ou 1ª FASE será a seguinte:

- Parágrafo 1º – VITÓRIA**.....03 (três) pontos
- Parágrafo 2º – EMPATE**.....01 (um) ponto
- Parágrafo 3º – DERROTA**.....Zero ponto

DOS RECURSOS

ARTIGO 17 – Os protestos a serem interpostos pelas equipes, deverão ser encaminhados a Comissão Disciplinar, devidamente assinados pelo Capitão da equipe ou pelo técnico ou por um dirigente inscrito, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a realização da partida em questão. Na hipótese das 72 horas caírem no final de semana, o protesto deverá ser entregue até as 12:00 da segunda feira subsequente.

Os protestos e recursos interpostos, NÃO TERÃO EFEITO SUSPENSIVO e em nenhuma circunstância implicarão na paralisação do campeonato, devendo a tabela seguir normalmente até o julgamento. Caso, algum recurso ou denúncia seja interposto, caberá ao requerente o ônus da prova.

DA PREMIAÇÃO

ARTIGO 18 – Haverá premiação para os 02 (dois) primeiros colocados na classificação geral nos 2 quadros:

Parágrafo 1º – Primeiro Lugar - 01 Troféu, até 30 (trinta) Medalhas Douradas (conforme número de pessoas inscritas) e **R\$ 6.000,00 no quadro Principal** e **R\$ 4.000,00 no quadro**

9



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800310033003000300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Aspirante;

Parágrafo 2º - Segundo Lugar - 01 Troféu e até 30 (trinta) Medalhas Prateadas (conforme número de pessoas inscritas); **R\$ 2.500,00 no quadro Principal e R\$ 2.500,00 no quadro Aspirante;**

Parágrafo 3º - Além de Troféu para:

I - Artilheiro da competição; II

-Goleiro Menos Vazado;

III - Equipe mais disciplinada.

Parágrafo 3º - O Troféu disciplina será ofertado para a equipe que obtiver o menor numero de de cartões na somatória, amarelo e vermelho, com quantidade mínima de 5 partidas;

Parágrafo 4º - Os valores pagos em dinheiro serão efetuados a um representante legal, apresentado pela equipe até a data de 20/08/23 na Semesp, através de documento de Identidade.

Parágrafo 5º - A premiação será de acordo com as classificações específicas.

Parágrafo 6º - Nenhuma premiação será entregue a outra pessoa que não seja o representante legal da equipe.

Parágrafo 7º - Para recebimento da premiação em pecúnia, os representantes legais deverão apresentar obrigatoriamente certidões negativas municipal, estadual e federal, cópia do cartão bancário (conta-corrente ou poupança), cópia de documento oficial com foto, além do comprovante de residência.

DOS CASOS OMISSOS

ARTIGO 18 – Os casos omissos serão relatados pela Comissão Organizadora e devidamente julgados pela Comissão Disciplinar.

O JÚRI (COMISSÃO DISCIPLINAR)

ARTIGO 20 – Será composto por 05 (cinco) membros, onde em cada julgamento terá a presença de no mínimo 03 (três) membros para analisar todos os recursos que forem interpostos durante o campeonato, bem como qualquer punição que será aplicada antes, durante ou após o campeonato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 21 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, não se responsabilizará por quaisquer acidentes antes e após as partidas, o uso de ambulância somente será solicitado pela comissão organizadora na partida da final. No decorrer de uma partida,

10



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800310033003000300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



quando houver contusão ou acidente com algum integrante das equipes, o mesmo será encaminhado à unidade de saúde mais próxima pela sua equipe para atendimento médico, acompanhado por alguém da comissão técnica designado. A inscrição dos atletas na competição é de inteira responsabilidade do responsável pela equipe que consta na ficha de inscrição.

ARTIGO 22 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer indenização ou prejuízo profissional que o atleta venha a ter em função de incapacidade provisória ou definitiva proveniente de contusão durante as partidas. Qualquer dano às instalações esportivas praticado por ATLETAS, DIRIGENTES (COMPONENTES DA COMISSÃO TÉCNICA) OU TORCIDA, será de inteira responsabilidade da Equipe a qual pertencerem os infratores devendo haver ressarcimento dos mesmos a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ou a seus parceiros.

ARTIGO 23 –Todas as comunicações e publicações de circulares, atos, resoluções e decisões relacionadas ao CAMPEONATO serão efetuadas por meio do site www.cachoeiro.es.gov.br, que deve ser acessado diariamente pelas equipes participantes, para conhecimento e cumprimento das medidas necessárias, e enviadas às equipes participantes para a conta de e-mail institucional de cada equipe.

ARTIGO 24 – A equipe participante, sob sua responsabilidade, fornecerá por escrito à SEMESP, um endereço eletrônico (e-mail), para efeitos de intimações e citações da Organização dos Jogos.

ARTIGO 25 – Este regulamento está sujeito a modificações, de acordo com as previsões legais e terá vigência após a sua publicação.

ARTIGO 26 – Os casos omissos serão resolvidos pela SEMESP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – PMCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA – SEMESP
GERENCIA DE ESPORTE ESCOLAR E RENDIMENTO**

11



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800310033003000300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 017/2023.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO através da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO.

OBJETO: cessão sem ônus da servidora, FLÁVIA SILVA DE SOUZA, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, matrícula nº 01854001, para atuar no cargo de Função Comissionada – FC1, no Ministério Público do Trabalho, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, aqui denominado CESSIONÁRIO, conforme disposto na Lei nº 7.195, de 11 de maio de 2015, bem como as normas previstas no Decreto nº 26.728, de 03 de janeiro de 2017.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Estanislau Tallon Bozi - Procurador-chefe do Ministério Público do Trabalho e Flávia Silva de Souza – Servidora.

PROCESSO: 44626/2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: AZEVEDO CONSULTORIA, ASSESSORIA, AUDITORIA & TREINAMENTOS LTDA-ME.

OBJETO: Aquisição de curso com objetivo de qualificar e preparar tecnicamente os servidores da Controladoria com instrumental teórico e prático para a realização de atividades de consultoria e avaliação da implementação e operacionalização da NLLC - Nova Lei de Licitações e Contratos, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município – CGM.

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Curso "Atuação da Controladoria na Implementação e Operacionalização da NLLC - Nova Lei de Licitações e Contratos"	qualificar e preparar tecnicamente os servidores da Controladoria com instrumental teórico e prático para a realização de atividades de consultoria e avaliação da implementação e operacionalização da NLLC - Nova Lei de Licitações e Contratos.	03	R\$ 949,90	R\$ 2.849,70

VALOR: R\$ 2.849,70 (dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

RESPALDO: Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO: 47363/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 024/2023 – Pregão Eletrônico N° 020/2023.

FORNECEDOR REGISTRADO: FF DA SILVA MULT DESIGN-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IDENTIDADE VISUAL, ADESIVAGEM DE FROTA, ESPAÇOS PÚBLICOS E DE SINALIZAÇÃO DOS EVENTOS E AÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS E APOIADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações do Anexo I do Edital.

LOTE 01 – Exclusivo para ME/EPP				
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO LATERAL DE FROTA formato 5m x 0,50cm ou aproximado, policromia, (artes diversas de acordo com as necessidades da municipalidade e instalação por conta do fornecedor)	M²	164,5	R\$ 42,30	R\$ 6.958,35
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 6.958,35

LOTE 03 – Cota de 25% reservadas para ME/EPP				
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ADESIVOS EM POLICROMIA 4 CORES impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 dpi), em vinil adesivo de 0,10 com aplicação, (artes diversas de acordo com as necessidades da municipalidade e instalação por conta do fornecedor)	M²	397,92	R\$ 42,41	R\$ 16.875,79
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 16.875,79

LOTE 04 – Ampla Participação				
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ADESIVOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL em cores na frota de veículos do município, com impressão digital e recorte eletrônico com aplicação e envelopamento, informações técnicas de produção, tamanhos variados proporcionais ao tamanho do veículo, com impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 dpi) em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8 com durabilidade de 03 (três) anos, aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão (garantia mínima de 01 ano), (artes diversas de acordo com as necessidades da municipalidade e instalação por conta do fornecedor)	M²	413,91	R\$ 60,18	R\$ 24.909,10
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 24.909,10

LOTE 05 – Cota de 25% reservadas para ME/EPP				
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ADESIVOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL em cores na frota de veículos do município, com impressão digital e recorte eletrônico com aplicação e envelopamento, informações técnicas de produção, tamanhos variados proporcionais ao tamanho do veículo, com impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 dpi) em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8 com durabilidade de 03 (três) anos, aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão (garantia mínima de 01 ano), (artes diversas de acordo com as necessidades da municipalidade e instalação por conta do fornecedor)	M²	137,97	R\$ 79,58	R\$ 10.979,65
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 10.979,65

LOTE 06 – Exclusivo para ME/EPP				
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
BANNER PADRÃO EM LONA FOSCA 280G antireflexo, policromia 4 cores, com acabamento em madeira e corda para fixação, (artes diversas de acordo com as necessidades da municipalidade e instalação por conta do fornecedor)	M²	510,342	R\$ 39,62	R\$ 20.219,75
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 20.219,75

LOTE 07 – Exclusivo para ME/EPP				
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
PORTA BANNER com altura ajustável de até 03 metros, para cabos de até 23mm de diâmetro, produzido em alumínio anodizado fosco.	M²	35,7	R\$ 159,00	R\$ 5.676,30
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 5.676,30

LOTE 08 – Exclusivo para ME/EPP				
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
WIND BANNER COMPLETO COM BANDEIRA E BASE em tecido oxford, com impressão digital, policromia de 04 cores, com 03 metros de altura. (artes diversas de acordo com as necessidades da municipalidade e instalação por conta do fornecedor)	UND	18	R\$ 332,35	R\$ 5.982,30
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 5.982,30

LOTE 11 – Cota de 25% reservadas para ME/EPP				
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
LONA FOSCA 340G anti reflexo, policromia 4 cores, reforçadas em suas extremidades, com ilhós em suas laterais de intervalo máximo de 30cm ou fita dupla face reforçada, para facilitar a fixação na estrutura. (artes diversas de acordo com as necessidades da municipalidade e instalação por conta do fornecedor)	M²	166,25	R\$ 63,15	R\$ 10.498,69
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 10.498,69

LOTE 12– Exclusivo para ME/EPP				
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
PLACAS DE SINALIZAÇÃO em metalon 20 x 20, galvanizado, com lona fosca 340g, anti reflexo, policromia 4 cores, (artes diversas de acordo com as necessidades da municipalidade e instalação por conta do fornecedor)	M²	178,36	R\$ 119,00	R\$ 21.224,84
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 21.224,84

LOTE 14– Exclusivo para ME/EPP				
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
PLACAS METÁLICAS EM CHAPA 18 adesivadas em adesivo 0,10, com cavaletes para sinalização, formato 80cm de altura x 120cm de largura, com placa de 0,50cm, em material refletivo, policromia 4 cores, com laminação ou proteção uv, conforme abnt (associação brasileira de normas técnicas) (artes diversas de acordo com as necessidades da municipalidade e instalação por conta do fornecedor)	UND	64,40	R\$ 303,00	R\$ 19.513,20
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 19.513,20

LOTE 16– Exclusivo para ME/EPP				
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
REMOÇÃO DE PLOTAGEM envelopamento e comunicação visual do tipo adesivo na frota de veículos do município.	M²	371	R\$ 33,66	R\$ 12.487,86
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 12.487,86

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico – SEMGOV

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEMGOV - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico;

CGM – Controladoria Geral do Município;

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde;

PGM/CDCON – Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor;

SEM CULT – Secretaria Municipal de Cultura;

SEMAG – Secretaria Municipal de Agricultura e Interior;

SEMURB – Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente;
SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida;
SEMSEG – Secretaria Municipal de Segurança;
SEMFA – Secretaria Municipal de Fazenda;
SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
SEMCIT - Secretaria Municipal de Cidadania, trabalho e Direitos Humanos;
SEMMAT – Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023.

SIGNATÁRIOS: Thiago Bringer - Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico Interino, Kedyma Marques de Souza - Controladora – Geral do Município em Exercício, Alex Wingler Lucas - Secretário Municipal de Saúde, Thiago Bringer - Procurador – Geral do Município, Fernanda Maria Merchid Martins Moreira - Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Elio Carlos Silva de Miranda - Secretário Municipal de Agricultura, Antonio Carlos Nascimento Valente - Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente, Ramon Silveira - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, Luana Cristina da Silva Fonseca - Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos, Ruy Guedes Barbosa Junior - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Márcio Correia Guedes - Secretário Municipal de Fazenda, Márcia Cristina Fonseca Bezerra - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Lorena Vasques Silveira - Secretária Municipal de Manutenção e Serviços e Franciane Francisco da Silva - Titular do Fornecedor.

PROCESSO: 77.130/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 025/2023 – Pregão Eletrônico Nº 020/2023.

FORNECEDOR REGISTRADO: NRM COMPUTAÇÃO GRÁFICA EIRELI-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IDENTIDADE VISUAL, ADESIVAGEM DE FROTA, ESPAÇOS PÚBLICOS E DE SINALIZAÇÃO DOS EVENTOS E AÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS E APOIADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações do Anexo I do Edital.

LOTE 02 – Ampla Participação				
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ADESIVOS EM POLICROMIA 4 CORES impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 dpi), em vinil adesivo de 0,10 com aplicação. (artes diversas de acordo com as necessidades da municipalidade e instalação por conta do fornecedor)	M²	1.193,79	R\$ 45,82	R\$ 54.699,46
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 54.699,46

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico – SEMGOV

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEMGOV - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico;

CGM – Controladoria Geral do Município;

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde;

PGM/CDCON – Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor;

SEMCULT – Secretaria Municipal de Cultura;

SEMAG – Secretaria Municipal de Agricultura e Interior;

SEMURB – Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente;

SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida;

SEMSEG – Secretaria Municipal de Segurança;

SEMFA – Secretaria Municipal de Fazenda;

SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

SEMCIT - Secretaria Municipal de Cidadania, trabalho e Direitos Humanos;

SEMMAT – Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023.

SIGNATÁRIOS: Thiago Bringer -- Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico Interino, Kedyrna Marques de Souza - Controladora – Geral do Município em Exercício, Alex Wingler Lucas - Secretário Municipal de Saúde, Thiago Bringer - Procurador – Geral do Município, Fernanda Maria Merchid Martins Moreira - Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Elio Carlos Silva de Miranda - Secretário Municipal de Agricultura, Antonio Carlos Nascimento Valente - Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente, Ramon Silveira - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, Luana Cristina da Silva Fonseca - Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos, Ruy Guedes Barbosa Junior - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Márcio Correia Guedes - Secretário Municipal de Fazenda, Márcia Cristina Fonseca Bezerra - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Lorena Vasques Silveira - Secretária Municipal de Manutenção e Serviços e Neuza Mendes Ribeiro -- Titular do Fornecedor.

PROCESSO: 77.130/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/2023 – Pregão Eletrônico Nº 020/2023.

FORNECEDOR REGISTRADO: SCLAN MALHAS LTDA – EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IDENTIDADE VISUAL, ADESIVAGEM DE FROTA, ESPAÇOS PÚBLICOS E DE SINALIZAÇÃO DOS EVENTOS E AÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS E APOIADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações do Anexo I do Edital.

LOTE 09 – Exclusivo para ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Marca	Valor Total
IMPRESSÃO DIGITAL policromia de 04 cores, em tecido oxford, com acabamento em ilhós em suas laterais de intervalo máximo de 30cm ou fita dupla face reforçada. (artes diversas de acordo com as necessidades da municipalidade e instalação por conta do fornecedor)	M²	354,20	R\$ 107,00	Marca Própria (Sclan)	R\$ 37.899,40
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 37.899,40	

LOTE 10 – Ampla Participação					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Marca	Valor Total
LONA FOSCA 340G anti reflexo, policromia 4 cores, reforçadas em suas extremidades, com ilhós em suas laterais de intervalo máximo de 30cm ou fita dupla face reforçada, para facilitar a fixação na estrutura. (artes diversas de acordo com as necessidades da municipalidade e instalação por conta do fornecedor)	M²	498,75	R\$ 65,00	Marca Própria (Sclan)	R\$ 32.418,75
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 32.418,75	

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico – SEMGOV

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEMGOV - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico;

CGM – Controladoria Geral do Município;

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde;

PGM/CDCON – Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor;

SEMCULT – Secretaria Municipal de Cultura;

SEMAG – Secretaria Municipal de Agricultura e Interior;

SEMURB – Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente;

SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida;

SEMSEG – Secretaria Municipal de Segurança;

SEMFA – Secretaria Municipal de Fazenda;

SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

SEMCIT - Secretaria Municipal de Cidadania, trabalho e Direitos Humanos;

SEMMAT – Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023.

SIGNATÁRIOS: Thiago Bringer - Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico Interino, Kedyrna Marques de Souza - Controladora – Geral do Município em Exercício, Alex Wingler Lucas - Secretário Municipal de Saúde, Thiago Bringer - Procurador – Geral do Município, Fernanda Maria Merchid Martins Moreira - Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Elio Carlos Silva de Miranda - Secretário Municipal de Agricultura, Antonio Carlos Nascimento Valente - Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente, Ramon Silveira - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, Luana Cristina da Silva Fonseca - Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos, Ruy Guedes Barbosa Junior - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Márcio Correia Guedes - Secretário Municipal de Fazenda, Márcia Cristina Fonseca Bezerra - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Lorena Vasques Silveira - Secretária Municipal de Manutenção e Serviços e Gláucio Fernandes Azeredo - Sócio do Fornecedor.

PROCESSO: 77.130/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 027/2023 – Pregão Eletrônico N° 020/2023.

FORNECEDOR REGISTRADO: DIVULGUE OUTDOOR E COMUNICAÇÃO LTDA – EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IDENTIDADE VISUAL, ADESIVAGEM DE FROTA, ESPAÇOS PÚBLICOS E DE SINALIZAÇÃO DOS EVENTOS E AÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS E APOIADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações do Anexo I do Edital.

LOTE 13 – Exclusivo para ME/EPP				
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
PLACAS EM PVC de espessura mínima 3 mm, com adesivo de 0,10 com laminação ou proteção uv, policromia 4 cores, com furos nas extremidades para fixação ou fita dupla face reforçada. (artes diversas de acordo com as necessidades da municipalidade e instalação por conta do fornecedor)	UND	119	R\$ 126,05	R\$ 14.999,95
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 14.999,95

LOTE 15 - Exclusivo para ME/EPP				
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
PLACAS METÁLICAS EM CHAPA 18 ADESIVADAS em adesivo 0,10, policromia 4 cores, com laminação ou proteção uv (artes diversas de acordo com as necessidades da municipalidade e instalação por conta do fornecedor)	MP	82,88	R\$ 189,99	R\$ 15.746,37
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 15.746,37

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico – SEMGOV

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEMGOV - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico;

CGM – Controladoria Geral do Município;

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde;

PGM/CDCON – Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor;

SEMCULT – Secretaria Municipal de Cultura;

SEMAG – Secretaria Municipal de Agricultura e Interior;

SEMURB – Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente;

SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida;

SEMSEG – Secretaria Municipal de Segurança;

SEMFA – Secretaria Municipal de Fazenda;

SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

SEMCIT - Secretaria Municipal de Cidadania, trabalho e Diretos Humanos;

SEMMAT – Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023.

SIGNATÁRIOS: Thiago Bringer - Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico Interino, Kedyrna Marques de Souza - Controladora – Geral do Município em Exercício, Alex Wingler Lucas - Secretário Municipal de Saúde, Thiago Bringer - Procurador – Geral do Município, Fernanda Maria Merchid Martins Moreira - Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Elio Carlos Silva de Miranda - Secretário Municipal de Agricultura, Antonio Carlos Nascimento Valente - Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente, Ramon Silveira - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, Luana Cristina da Silva Fonseca - Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos, Ruy Guedes Barbosa Junior - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Márcio Correia Guedes - Secretário Municipal de Fazenda, Márcia Cristina Fonseca Bezerra - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Lorena Vasques Silveira - Secretária Municipal de Manutenção e Serviços e Audacto Morais da Silva Netto - Titular do Fornecedor.

PROCESSO: 77.130/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**ATA Nº 48 DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO DE PROJETOS
DESIGNADA PELO DECRETO Nº 31.861/2022**

A Comissão Interna de Seleção de Projetos – CISPAE, criada pelo Decreto N.º 31.861/2022 composta por servidores da SEMCULT, SEMESP, SEMMAT, CGM e SEMDES, publicada no Diário Oficial do Município N.º 6.571, páginas 4 e 5, de 14 junho de 2022, em epígrafe se reuniu em 08 de agosto de 2023 com os respectivos membros JOSE MARIO FERREIRA DO CARMO; ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO; MARIA ISABEL BREMIDE SOARES; GUSTAVO PEREIRA ALBERNAZ; NEUMA CARINA DE SOUZA NASCIMENTO SOARES; JOSÉ CARLOS GUALBERTO DA CONCEIÇÃO; JOMAR DE OLIVEIRA PINTO JÚNIOR; GEOVANE VICENTE JUNIOR; e RAQUEL GARIOLLI DA SILVA. Mário iniciou a reunião informando a pauta: análise de inscrições do Edital N° 006/2023 II FESTIVAL LITERÁRIO DE POESIA NEWTON BRAGA, conforme cláusula 4. Público-alvo e abrangência, apontando os credenciamentos. A comissão analisou os inscritos e após análise segue-se assim descrito: INSCRIÇÕES CREDENCIADAS: Aline Bischof; Marcelo Calderari Miguel; Marcos José Bubach De Jesus; Maria Das Graças Gozzer; Leandro Chades Bettecher; Luciana Dias Da Silva; Rodrigo Celestino Rocha; Rodrigo Ortiz Vinholo; Fabrício José Machado Valentim; Geraldo Trombim; Gabriel Antônio Gomes; Paulo Rogério De Souza; Josemar Dos Santos Ferreira; Maria Eulina Fraga; Néia Gava Rocha; Camila Falção D'ettorres; Jaquelino Souza Do Nascimento; Washington Luís Baldez; Christopher Gonçalves; Samara Santos Silva; Edilson Celestino Ferreira. INSCRIÇÕES DESCREDENCIADAS: MALU PAIXÃO GARCEZ – por falta de CND municipal sede, CND municipal cachoeiro, CND trabalhista; RAFAEL DE TOLEDO PEDROSO DA SILVEIRA – por falta de CND estadual do ES, CND municipal Cachoeiro; ANGELA GOULART – por falta de assinatura nos anexos 3 E 4; ANTÔNIO JUSTINO GRILLO – por falta de CND estadual, CND estadual sede, CND municipal sede, CND municipal cachoeiro, CND trabalhista, anexo 3 sem assinatura; BRENDDA DOS SANTOS NEVES – por falta de CND municipal cachoeiro; CELSO ANTONIO LOPES DA SILVA – por falta de CND Estadual, CND Municipal Cachoeiro, anexo 3 sem assinatura, anexo 4 não foi enviado; EDILEUZA BEZERRA DE LIMA LONGO – por falta de comprovante de residência desatualizado, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Sede, CND Municipal Cachoeiro, CND Trabalhista, anexo 3 sem assinatura, anexo 4 sem assinatura; FELIPE SANTOS DA SILVA – por falta de PIS, CND Municipal Sede, CND Municipal Cachoeiro; JORGE JACINTO DA SILVA JUNIOR – por falta de CND Federal, CND Estadual Sede; KRYSSIA ETTTEL MENDONÇA DE SOUZA – por falta de CND Estadual, CND Municipal Sede, CND Municipal Cachoeiro, anexo 3 sem assinatura; LEILA MARINES BOAS – por falta de PIS, CND Federal, CND Estadual, CND Estadual Sede, CND Municipal Sede, CND Municipal Cachoeiro, anexos 2, 3, 4 sem assinatura; LUIZ EDUARDO DE CARVALHO – por falta de CND Estadual Sede, anexo 3 sem assinatura; TIAGO OLIVEIRA DUMARD – por falta de CND Estadual Sede, CND Municipal Cachoeiro; MARCO ANTÔNIO REIS DA SILVA – por falta de CND Municipal Cachoeiro; MARCOS ANTÔNIO CAMPOS – por falta de CND Estadual Sede; MARIA EUNICE SILVA DE LACERDA – por falta de CND Estadual, CND Municipal Cachoeiro, anexo 3 sem assinatura; RAFAEL AUGUSTO OLIVEIRA BELO – por falta de CND Estadual Sede, CND Municipal Sede, CND Municipal Cachoeiro, anexos 2, 3 sem assinatura, anexo 4 não enviado; RICARDO DE SALES CAMACHO – por falta de CND Estadual Sede, CND Municipal Sede; ROBINSON SILVA ALVES – por falta de CND Estadual Sede, CND Municipal Sede, CND Municipal Cachoeiro; ROQUE ALOISIO WESCHENFELDER – por falta de anexos 2, 3 sem preencher e assinar; SABRINA FERNANDES DE SOUZA – por falta de CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Cachoeiro, anexo 3 sem assinatura;

SÉRGIO CORRÊA MIRANDA FILHO – por falta de CND Estadual Sede, anexo 3 sem assinatura; THAISSA DIOGO GONCALVES – por falta de CND Municipal Sede, CND Municipal Cachoeiro; TONY ROBERSON DE MELLO RODRIGUES – por falta de CND Municipal Cachoeiro, anexos 3, 4 sem assinatura; VICENTE SARAIVA DOS SANTOS NETO – por falta de CND Estadual, CND Municipal Cachoeiro, CND Trabalhista; VITOR FONSECA TARGA – por falta de comprovante de residencia em nome de outra pessoa, anexo 2, 3, 4 sem preencher e assinar; CLAUDIA FELIX DE ALMEIDA – por falta de CND Estadual, CND Municipal Cachoeiro, anexo 3 sem assinatura; PAULO HENRIQUE RODRIGUES RAMOS – por falta de CND Municipal Sede, anexo 3 sem assinatura; PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA CARUSO – por falta de CND Estadual Sede, não enviou o anexo 2, anexo 3 sem assinatura; CAROLINA HERMSDORFF – descredenciada conforme o item 5; GABRIELA FERREIRA – por falta de CND Estadual Sede, CND Municipal Sede, CND Municipal Cachoeiro; WELLINGTON SILVA DE SOUZA – por falta de CND Estadual, CND Estadual Sede, CND Municipal Sede, CND Municipal Cachoeiro; RONALDO DÓRIA DOS SANTOS JÚNIOR – por falta de anexo 3 sem assinatura, anexo 4 preenchido parcialmente; JACKELYNE SANTIAGO DA MOTA – por falta de CND Estadual, CND Municipal Sede, CND Municipal Cachoeiro; GABRIELA SALGARELLO COELHO BERTOLIN – por falta de CND Estadual Sede, anexo 4 fora da data de inscrição. Nada mais havendo, eu, Maria Isabel Bremide Soares, Gerente de Turismo e Negócios da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de Cachoeiro de Itapemirim, lavro a presente Ata e que vai assinada por mim, e por todos os membros que participaram desta reunião. Cachoeiro de Itapemirim, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIO FERREIRA DO CARMO – SEMCULT

JOMAR DE OLIVEIRA PINTO JÚNIOR – SEMESP

JOSÉ CARLOS GUALBERTO DA CONCEIÇÃO – SEMDES

ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO – SEMCULT

MARIA ISABEL BREMIDE SOARES – SEMCULT

RAQUEL GARIOLLI DA SILVA – SEMCULT

GEOVANE VICENTE JUNIOR – CGM

GUSTAVO PEREIRA ALBERNAZ – SEMESP

NEUMA CARINA DE SOUZA NASCIMENTO SOARES – SEMCULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

PORTARIA SEMESP – 01/2023

NOMEIA A COMISSÃO DISCIPLINAR DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR E DA TAÇA NOSSO ESPORTE CACHOEIRO.

Membros da Comissão Disciplinar Campeonato Municipal de Futebol e Taça Nosso Esporte Cachoeiro de Futebol:

1. Natanael Sales Machado Junior
2. Marcelo Baliana Justo
3. Felipe Rodrigues Schuina
4. Marta Lima dos Santos de Oliveira
5. Jair Varial Martins

RAMON SILVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA – SEMESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Reunião Extraordinária Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim - 11 de julho de 2023

Aos 11 (onze) dias de julho de 2023, deu-se início a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente realizada no auditório do Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim. A primeira chamada foi realizada as 8:45h e a segunda as 09:00h, presidida pelo Sr. Antônio Carlos Nascimento Valente, Presidente do Conselho. Registrando a presença dos conselheiros: Andressa Colombiano, representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável de Cachoeiro de Itapemirim; Carlos Eduardo de Oliveira Roberto, representante da Secretaria Municipal de Agricultura; Rafael Silva Salarolli, representante da Secretaria Municipal de Obras; Paulo Roberto Arantes e Suzana Maria das Neves Almeida, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Alberto Luiz Goes Lopes, representante do IDAF; Sargento PM Silvio Lima de Paula, representante da Polícia Militar Ambiental Alanna de Almeida, representante do SINDIROCHAS; Vinicius Rocha Leite, representante do CRBio 2ª Região, Wesley Mendes, representante do Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim, Paulo César da Silva Torres, representante da AABRI; Thuane Côrrea Goltara, representante da OAB, João Marcos de Oliveira Purcino, representante do Instituto Gota Verde; João Luiz Madureira Júnior, representante da ONG Caminhadas e Trilhas. Registramos a justificativa prévia dos representantes da FAMMOPOCI. Registramos a presença dos convidados Lara Darós, engenheira da SEMMAT, Paulo Cezar Lobo Rodrigues e Izaías Martins Pá Júnior, representantes da EDP. Iniciada a reunião, o Presidente do Conselho fez uma breve apresentação, informando sua formação e experiência. Deu boas vindas a todos os presentes e passou à tratar do primeiro ponto de pauta, acerca da leitura e apreciação das atas das reuniões realizadas nos dias 23 de maio de 2023 e 13 de junho de 2023, sendo que foi aprovada por unanimidade entre os presentes, com a abstenção de Sargento Silvio, Rafael e Alberto da ata do dia 13 de Junho. Da ata do dia 23 de maio, Alberto, Tenente Silvio e Thuane se abstiveram pois não estavam presentes. Invertido o terceiro ponto de pauta, passou-se a tratar sobre os esclarecimentos da EDP acerca das podas de adequação ou emergência. O convidado Paulo Cezar, representante da EDP deu início à sua fala, informado da reunião realizada junto à SEMURB e SEMMAT, de acordo com a ata da reunião do dia 04 de julho de 2023. O representante da EDP ainda esclarece uma maior sintonia entre suas equipes e as equipes de poda do município. O sargento Silvio pede a palavra e diz que acredita que a EDP possui estatísticas dos locais de maior necessidade de intervenções de podas de adequação, sendo que questiona se essa avaliação pode ser passada à equipe de poda da prefeitura, sendo que o representante da EDP fala que a reunião realizada no dia 04 de julho de 2023 tratou justamente desse assunto, sendo que o ajustado é justamente fazer um trabalho em conjunto para fazer o livramento de rede mínimo para que a equipe de poda da prefeitura possa fazer a poda correta posteriormente. Sargento Silvio também questiona se a EDP já utiliza cabo multiplexado, chamada de rede isolada, sendo que a EDP informa que todos os projetos novos já utilizam dessa técnica. João Luiz pede a palavra e questiona como é feito em Municípios como Vitória e Vila Velha, que são exemplos no estado de podas e conservação de árvores e ainda questiona qual motivo as podas de emergência ou adequação são feitas de forma tão mal feitas no município de Cachoeiro de Itapemirim. Finaliza esclarecendo que é inadmissível que as podas sejam feitas da forma como são. João Luiz propõe que seja feita uma troca de experiência entre a equipe da empresa Corpus, que atualmente faz as podas e supressões do município e



Autenticado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim, em 11/07/2023, às 17:55:56.
Assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE em 11/07/2023 às 17:55:56.
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Dados Governamentais - ICP-Brasil.



fls. 2

Assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE em 11/07/2023 às 17:55:56.

as equipes de poda da EDP, para que seja dada uma orientação para as podas corretas. O representante da EDP esclarece que em algumas situações as podas são feitas de forma mais drástica para que as equipes alcancem a rede. O presidente do Conselho esclarece que será necessário um tempo para que a parceria da EDP, SEMMAT, SEMURB e a empresa Corpus tenha resultado na saúde das árvores do Município, sendo que o conselheiro João Luiz esclarece que acredita que o conselho pode dar um voto de confiança à empresa. O presidente do Conselho informa que amanhã será feita orientação técnica da empresa Corpus pela EDP, convidando o Conselho para comparecer, caso queiram. O Conselheiro Vinícius questiona para onde a EDP destina seus resíduos de poda, sendo que o representante da EDP informa que como o volume é pequeno, os resíduos de poda são destinados à CTRCI. A engenheira Lara Darós esclarece que a previsão do contrato junto à Corpus também destina os resíduos para a CTRCI. Wesley Mendes esclarece que estes resíduos podem virar adubo orgânico, propondo ao conselheiro Vinícius a parceria para fazer um projeto neste sentido. O Conselheiro João Luiz pede que seja firmado um compromisso para daqui a 06 meses, no início do ano de 2024, para que os resultados sejam visíveis e seja feita nova avaliação. Passada a análise do **segundo ponto de pauta**, o conselheiro Vinícius passa à apresentação do Plano Municipal de Mata Atlântica, sendo que foi devidamente encaminhado para os conselheiros com antecedência para apreciação. Finalizada a apresentação, foi dada a palavra aos conselheiros para considerações, dúvidas e sugestões. O Conselheiro João Luiz sugere que Cachoeiro siga o exemplo da cidade de Vitória com o cadastro e monitoramento das árvores e áreas verdes existentes. Sugere ainda que o município faça uma conversa com a empresa Suzano para que auxilie no cumprimento das metas. O Conselheiro Wesley questiona se os prazos colocados no Plano podem ser alterados, sendo que o conselheiro Vinícius esclarece que sim, assim Wesley sugere que alguns prazos e metas sejam alterados para que o plano seja exequível. Wesley também informa que muitas áreas ainda estão sem o Cadastro Rural em razão da complexidade do processo e ainda a capacidade do IDAF. Esclarece ainda que as médias e grandes propriedades são obrigadas a realizar a recuperação de áreas. Wesley também esclarece que há um avanço industrial nas áreas rurais do Município, à exemplo de muitos distritos que estão industrializados. A conselheira Andressa questiona se há alguma sanção ao Município em caso de descumprimento do Plano e dos prazos. Sugere ainda uma discussão melhor acerca dos prazos para o cumprimento do Plano. Carlos Eduardo sugere que as metas também sejam revistas, divididas em porcentagens. A servidora Fabiana também sugere que as metas de mapeamento das áreas verdes seja em um percentual menor. A Conselheira Andressa sugere uma revisão dos prazos e metas, sendo que será realizada uma reunião dos técnicos da SEMURB para sugerir prazos e metas mais exequíveis. Colocada em votação pelo conselho a proposta da Conselheira Andressa, foi aprovada por unanimidade pelos presentes. **Tratado o quarto ponto de pauta**, o presidente do Conselho informou aos presentes que a equipe da secretaria elaborou e apresentou projetos para que sejam apresentados à Comissão de Acompanhamento do uso do FMDA e posteriormente ao Conselho. Wesley informa que irá sugerir que existam critérios de urgências e prioridades dos projetos que serão aprovados. Ainda sugere que o Conselho veja as questões do Bem estar animal como prioridade neste momento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 11:00h, com o presidente agradecendo a presença de todos.




Autenticidade do documento em: <https://gco.cesboi.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
 como orientadora nº 06310038003300380037900380095006A005000 | Documento assinado digitalmente conforme MP nº 11,
 nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 3

digitalizado com CamScanner

AGERSA

PORTARIA Nº 090/2023

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - AGERSA.

O Diretor Presidente da Agersa - Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-ES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 7863/2020, RESOLVE:

Art.1º Aprovar o enquadramento dos servidores municipais integrantes do quadro de cargos efetivos da Agência Municipal dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - Agersa, conforme a Lei 7237 de 31 de julho de 2015.

NOME	CARGO/ ENQUADRAMENTO	PROCESSO	A PARTIR DE
MARTA DA PENHA FABIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MÉDIO PLENO I	47991/2023	AGOSTO/2023

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de agosto de 2023.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente

Portaria N° 091/2023

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À JUSTIÇA ELEITORAL.

O Diretor Presidente da AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº7863/2020, RESOLVE:

Art.1° Considerar autorizado, ao servidor público abaixo relacionado, o afastamento do expediente, no período mencionado, tendo em vista a participação em treinamento estando à disposição da Justiça Eleitoral.

CÓDIGO	NOME	PERÍODO	PROTOCOLO
000102	VITOR MOULIN MARDEGAN DE AZEVEDO	*04,05 e 06 de setembro de 2023 *09 e 11 de outubro de 2023 *29 de dezembro de 2023	54078/2023

Art. 2° Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 17 de agosto de 2023.

Vanderley Teodoro de Souza
Diretor Presidente

IPACI

**ATA Nº 036/2023 – REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, reuniuse, ordinariamente, de modo presencial, o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, instituído pelo Decreto nº 30.794, de 03 de agosto de 2021, alterado pelo Decreto nº 32.089, de 05 de agosto de 2022, conforme Lei Municipal nº 6.910, de 20 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 7.700, de 26 de junho de 2019 e pela Lei 7.852 de 18 de junho de 2020, nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com a presença dos seguintes conselheiros: Antônio Henrique Martinelli Vidal, Raphaela Stein Mauro, Luciane Maria Ceccon, Rosa de Lima Cansoli Hemerly, Lúcia Helena Gomes da Silva, Cláudia Prucoli Massini e Evelin Rangel de Souza, com início da reunião às 14h, tendo como pauta: Análise do Parecer do Comitê de Investimentos da competência de Maio/2023, conforme documentação constante no processo nº 23997/2023. Iniciou-se a reunião com a leitura do Parecer do Comitê de Investimentos Nº. 05/2023, anexo ao processo nº 23997/2023. Conforme consta do parecer, a carteira de investimento no Mês de Maio/2023 esteve distribuída nos seguintes percentuais: 82,69% em renda fixa, 14,43% em renda variável, 2,34% em investimentos no exterior e 0,53% em Fundo de Investimento Imobiliário – FII. Em relação ao valor dos recursos investidos por segmento no período, conforme consta do parecer, R\$ 314.013.799,17 (trezentos e quatorze milhões e treze mil e setecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos) estavam investidos em renda fixa, R\$ 54.790.546,04 (cinquenta e quatro milhões e setecentos e noventa mil e quinhentos e quarenta e seis reais e quatro centavos) em renda variável, R\$ 8.896.502,50 (oito milhões e oitocentos e noventa e seis mil e quinhentos e dois reais e cinquenta centavos) em investimentos no exterior e R\$ 2.025.000,00 (dois milhões e vinte e cinco mil reais) em Fundo de Investimento Imobiliário – FII. A meta atuarial esteve em 5,08% e a rentabilidade da carteira em 6,74%, no acumulado. A seguir foi lido o relatório de investimentos da consultoria LDB da competência de Maio/2023, também anexo ao processo nº 23997/2023, com a demonstração do extrato consolidado dos ativos no período, bem como foi realizada a leitura do Relatório Macroeconômico de Junho/2023, com indicativo das principais informações macroeconômicas para o período. Foi aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes o Parecer do Comitê de Investimentos da competência de Maio/2023. Considerando que na data de dezanove de julho do ano corrente ainda não estavam disponíveis as publicações das Autorizações de Aplicação e Resgate – APR's no Portal da Transparência do Instituto, ficou suspensa a análise final e aprovação da Prestação de Contas Mensal – PCM da competência de Junho/2023, conforme consta da Ata de Reunião Ordinária nº035/2023. Sendo assim, foi procedida a análise das APR's do mês de junho/2023 e a aprovação da Prestação de Contas Mensal – PCM do Mês da competência de junho/2023, conforme documentação constante no processo nº 18464/2023. Foram despachados os processos nº 23997/2023 e 18464/2023, para a juntada do Parecer do Comitê de Investimentos da competência de Junho/2023 e juntada dos extratos e conciliações bancárias da competência de julho/2023, respectivamente, para posterior devolução ao Conselho Fiscal para análise. Foi encaminhado o ofício nº 094/2023/IPACI/CF ao Instituto com solicitação de cópia do processo de pagamento do Contrato nº 005/2022, que trata sobre a reforma do Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães”, com as medições e relatório de pagamento a partir do início da vigência do contrato até a presente data, para vistas do Conselho Fiscal na próxima reunião extraordinária agendada. O Presidente do Conselho Fiscal convoca os membros deste Conselho para a próxima reunião extraordinária no dia 23 de agosto de 2023, às 14h, tendo como pauta a análise da Prestação de Contas Mensal – PCM da competência de Julho/2023 e a eleição de Presidente e Secretário do Conselho. A presente reunião foi encerrada às 16h10min.

**Antônio Henrique Martinelli Vidal
Presidente do Conselho Fiscal**

**Raphaela Stein Mauro
Secretária do Conselho Fiscal**

**Cláudia Prucoli Massini
Membro do Conselho Fiscal**

**Evelin Rangel de Souza
Membro do Conselho Fiscal (suplente)**

**Luciane Maria Ceccon
Membro do Conselho Fiscal**

**Lúcia Helena Gomes da Silva
Membro do Conselho Fiscal**

**Rosa de Lima Cansoli Hemerly
Membro do Conselho Fiscal**

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 069/2022

PROCESSO: 10754/2023

OBJETO: PRONTO PAGAMENTO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PARA SUPRIR DESPESAS DE PEQUENOS VALORES DE NATUREZA IMPREVISÍVEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Dotação Orçamentária nº : 33.90.39.00; Identificação da despesa no sub-elemento PRONTO PAGAMENTO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.39.99;

FICHA/FONTE DE RECURSO: 00095-1500000000.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, CNPJ nº 31.723.265/0001-41

CONTRATADA: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, CNPJ nº 31.723.265/0001-41

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/1993

ID CIDADES: 2023.016L0200001.09.0071

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 16 de agosto de 2023

Brás Zagotto
Presidente – Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 19-2022

Espécie: Contrato Administrativo nº 19-2022

Contratada: CONSTRUTORA MENICUCCI EIRELI

CNPJ: 26.754.719/0001-01

Contratante: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

Objeto: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 19-2021 – Contratação de empresa para a construção/reforma e adequação do prédio de onde funciona a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES, visando: (1) conservação física do prédio; (2) adequadas condições de funcionamento no que tange à acessibilidade (interna e externa); (3) adequadas condições de funcionamento no que tange à saúde e à segurança dos servidores e do público em geral que circula em suas dependências; (4) segurança (prevenção e emergências) contra incêndios, na forma descrita no Projeto Básico anexo ao presente Edital.

Data de Assinatura: 16 de agosto de 2023

Valor: R\$ 535.344,88 (quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Dotação: 3.3.90.39.16.000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Signatários: Brás Zagotto (presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e Lucas Lopes Menicucci (Representante legal da contratada)

Processo: 13.512/2022.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de agosto de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
PRESIDENTE

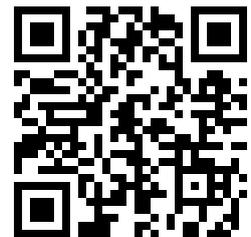
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR